



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º. 1.392, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através Lei Municipal n.º 1.355, de 11 de abril de 2012 e aberto através do Decreto n.º 1.676 de 16 de abril de 2012, até o valor de R\$ 6.650,62 (seis mil seiscientos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal n.º 1.355, de 11 de abril de 2012.

Art. 3.º. Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de dezembro de 2012.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

18/12/2012 A 26/12/2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno